



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI N. 3.208 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 1.615.014,00 em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL e Fundação de Hematologia, Hemoterapia do Estado – FHEMERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.615.014,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, quatorze reais), em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL e da Fundação de Hematologia, Hemoterapia do Estado – FHEMERON.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN</b>			<b>1.615.014,00</b>
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390	3212	1.615.014,00
			<b>TOTAL</b>	<b>1.615.014,00</b>

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER – SECEL</b>			<b>1.390.000,00</b>
20.001.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	3350	3212	1.200.000,00
		3390	3212	100.000,00
		4490	3212	90.000,00
	<b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO</b>			<b>225.014,00</b>
17.032.10.301.2032.4003	ATENDER A HEMORREDE DE RONDÔNIA	4490	3212	225.014,00
			<b>TOTAL</b>	<b>1.615.014,00</b>